



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 8.

PARECER Nº 114/2016-CEDF

Processo nº 084.000406/2016

Interessado: **Daneyi Rosidi Iles Chilito**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Daneyi Rosidi Iles Chilito, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, modalidade educação de jovens e adultos, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daneyi Rosidi Iles Chilito, concluídos em 2009, conforme documento expedido pelo(a) Institución Educativa Técnica "Tomás Cipriano de Mosquera", em Popayán, Cauca, República da Colombia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de julho de 2016.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 5/7/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal